Ill.mo Sr. Delegado de Policia

P. P. nesta data —
Nº 2 — Declarando-se
a prestação de fiança na
Estação competente —

Ao Escrivão Mo. Sr.
Estᵃ 12 de Janᵒ de 1869
A. Prophecy

Rachel Gomes d'Olivª quer mandar para o Rio de Janeiro com escalla pela Bahia seu escravo criolo de nome Damião afim de aprender alli o officio de Cosinheiro; q. isso pede á V.ª sirva-se mandar dar-lhe passaporte, prestando na Estação publica a respectiva fiança.

D. Pass. Estᵃ 12 de Janᵒ 1870 —
Abreu

P. á V.ª diffirimᵗᵒ

E. R. Mᵉ

Rachel Gomes de Oliveira

Nº 4 . . . Sello . . . 200

P. g. ausentes r.s M. de Rendas

da Est.a 12 de Janr.o 1870 –

Elibr.o

Pacheco

Ill.mo S.r Adm.or da Mesa de Rendas geraes

Deferido. M. de Rendas da Estancia
10 de Janeiro de 1870.

[illegible]

Rachel Gomes d'Oliveira requer á V.S.a, sirva-se mandar o respectivo escrivão certificar ao pé d'este, se o seu escravo criolo de nome Damião acha-se quite p.a esta repartição.

Pé V.S. defferim.to

[illegible]

Certifico que o escravo Damião nada deve de taxa, por não ter ainda a idade competente, com quanto se ache matriculado na forma da Lei. Mesa de Rendas Geraes da Cidade da Estancia 10 de Janeiro 1870

O Escrivão,

Francisco Paulino d'Avila

N.º 19
P. q. mil r.s de emolum.tos
M. de Rendas da Est.a 10
de Janr.o 1870
[illegible]

Paulino

[illegible]

[illegible] de duzentos r.s M. de Rendas

da Est.a 10 de Janr.o de 1870

Elitino

Pachecos

Termo de juntada

Aos dez dias do mes de Janeiro do anno de mil oito centos e setenta nesta Cidade da Estancia em o cartorio juntei uma guia com o pagamento do sello proporcional do valor do escravo Francisco remido pela Inventariante e de que se segue eu Antonio Moreira de Souza Chaves Escrivão de Orfãos [illegible]

Requi

Elitino

Illmo. Snr. Adm.or da Alfza de Rendas Provinciaes.

Passe. Est.a 19 de Jan.ro
1870.

O. Barreto

O Tabellião Antonio Moreira de Magalhães, a bem de seu direito precisa por certidem sob o adverbem, o halão sob n.º 177 do pagamento de Rs 40: ou feito por Rachel Gomes de Oliveira sobre seu escravo Damião, para o que //

P. a V. S. despacho //

E. Rellee

Antonio Moreira de Magalhães

Certifico de conformidade com o despa-
cho retro que o talão de que trata o pe-
tição retro é do theor seguinte: Numero
cento e setenta e sete. Mesa de Rendas da
Estancia. Exercicio de mil oitocentos e ses-
senta e nove á mil oitocentos e setenta.
Af. trinta e sete do livro respectivo de re-
ceita fica debitado o Administrador
Odorico Antonio Pereira Barreto a
quantia de quarenta mil reis, im-
portancia que pagou Rachel Go-
mes de Oliveira, de imposto de pro-
curação de seo escravo Damião di-
go, de nome Damião, que vai
para o Rio de Janeiro com escal-
la pela Bahia. Em papel, qua-
renta mil reis; em ouro (cifrão) em
prata (cifrão); em cobre (cifrão) Rein
quarenta mil reis. E para constar
se dêo este assignado pelo mes-
mo Administrador e por mim
primeiro Escripturario, em trese
de Janeiro de mil oitocentos e se-
tenta. O Administrador Odorico
Antonio Pereira Barreto. O pri-

meiro Escriptuario José Gonçalves Pereira. E nada mais consta do referido talão, do que dou fé. Mesa de Rendas Provinciaes da Cidade da Estancia desenove de Janeiro de mil oitocentos e setenta. Eu José Gonçalves Pereira, primeiro Escriptur.º que o escrevi e assigno

J. Gonçalves Pereira

N 49 - Pagou mil e quinhentos reis d'esta. Erat ut supra.

O. Barreto

J. Gonçalves Pereira

400 r.s

N.º 22 . . Sello . . . 400

P. g. - quatrocentos r.s M. de Rendas de Est.ª 19 de Janr.º 1870

Elilon

Paulino

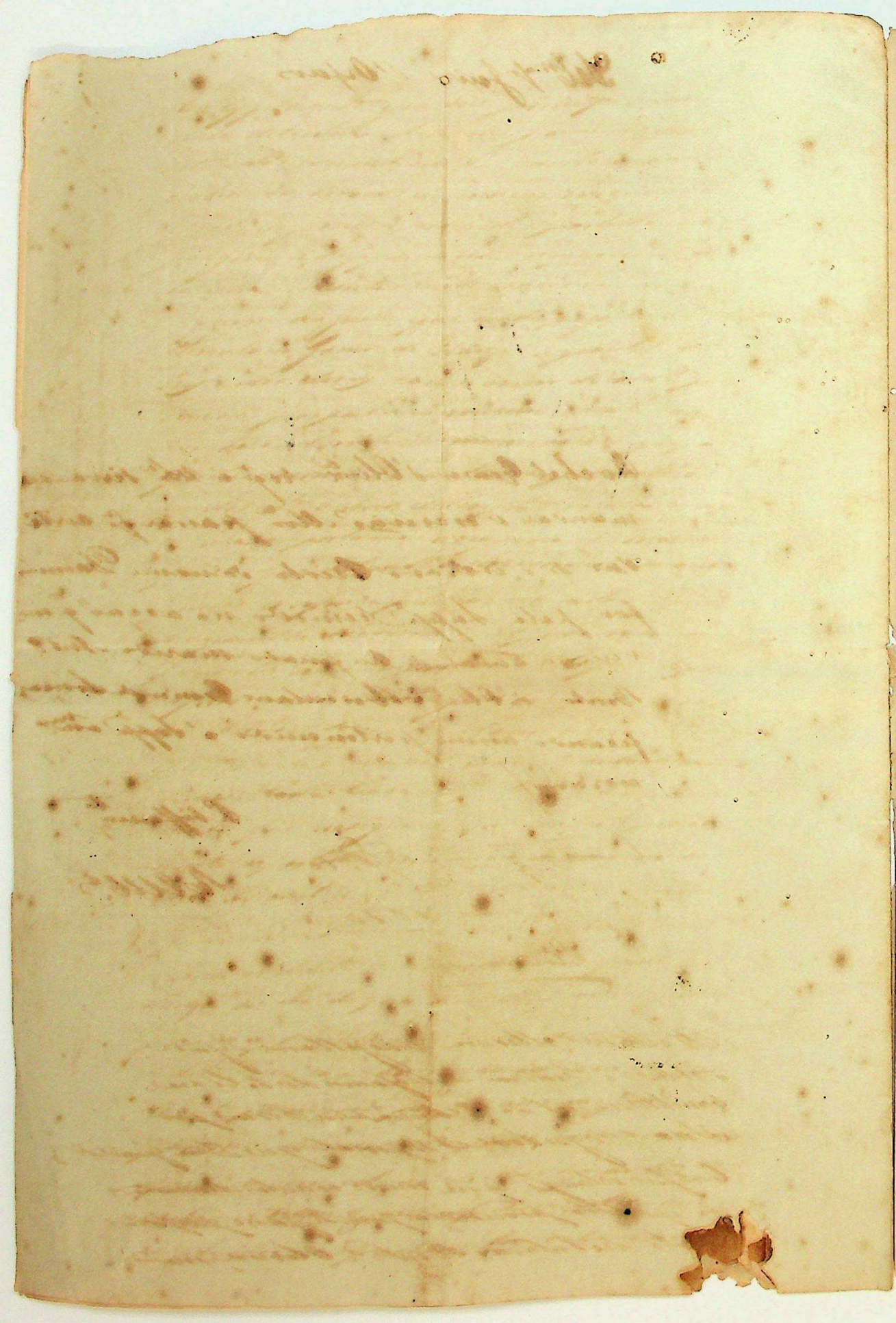

Ill.mo Sr. Juiz d'Orfãos

Rachel Gomes d'Oliv.a Reg.a á V.S.a sirva-se mandar o escrivão Mor.a passar q.e certidão se o escravo Criolo de nome Damião foi pela Supp.e remido na acção q.e moveu no Casal de seu finado marido Ant.o Bento d'Oliv.a Herculano Gomes de Souza, ficando assim pertencendo á Supp.e o mesmo escravo.

P. differim.to

Certifique. Esp.do 10 de Jan.o de 1870

R. E. M.ce

Hanvalh

Antonio Moreira de Magalhães Segundo Tabellião e Escrivão de Orfãos desta Cidade Constitucional da Estancia de Sua Mag.de Imperial que Deus Gde. Certifico e dou fé, que vendo os autos de minha rio e partilhas procedidas por este Juizo por fallecimento de Antonio Bento d'Oliveira, marido

do Supplicante que teve principio no dia
dose de Outubro do anno passado de mil
oito centos e sessenta e nove, e continuando os
ulteriores termos do mesmo inventario
antes de proceder a respectiva partilha, e ser
julgada a Supplicante na qualidade de
descuidada inventariante e meeira dos bens
requereo ao Juiz, que tendo pago a seo irmão
Herculano Gomes de Souza a quantia de
trezcentos de rey: como credor do casal, por
acção proposta ao mesmo casal, como
cautela do recibo do mesmo credor que juntou,
queria remir, como lhe era permittido
em direito os bens descriptos e avaliados na
referida importancia: e requeria ao mesmo
Juiz que admittida a remissão mandasse
juntar a referida petição aos autos afim
de na partilha lhe serem adjudicados os bens
correspondentes a sua importancia. O que lhe foi
deferido mandando o Juiz o dispacho proferido
do theor seguinte = Como requer. Estrella
quatorze de Novembro de mil oito centos e sessenta
e nove = Costa Cavalho = E dos mesmos autos
consta que designando o Juiz dia para procedimento
da partilha, e examinando o mesmo os
bens do casal descriptos e avaliados importar em
a quantia de trezcentos de rey, quantia muito
inferior ao debito do credor Herculano Gomes de
Souza, a vista do que deixou o mesmo Juiz de
proceder a partilha no dia quinze de Dezembro
do dito anno como havia ordenado, e em seguida
ao auto principiado passou o mesmo Juiz na
qualidade de contador do Juizo por ausencia deste
a proceder um calculo do theor seguinte = Cal-
culo = Achou o Juiz importarem os bens descriptos
e avaliados em a quantia de trezcentos de rey

Achou importar a dezida de Herculano Gomes de
Souza a quantia de oito centos cento sinte e nove
mil oito centos e oitenta e tres reis = Defail contra
o casal cinco centos cento sinte e nove mil oito
centos e oitenta e tres reis = Para pagamento da dezida
na importancia de oito centos cento sinte e nove
mil oito centos e oitenta e tres reis = a quantia de
tres centos de reis, importancia dos bens e sustentos
remidos pela Inventariante, segundo sua pe-
ticaõ e despachos de folhas dez. Do que para cons-
tar mandou o Juiz fazer este auto em que assigna
Eu Antonio Moreira de Magalhães Escrivão de
Orfeons que o escrevi = Costa Carvalho = Depois
do que sello dos e preparado os autos proferio o
mesmo Juiz sua sentença do theor seguinte
Julgo por sentença o calculo constante de folhas
afim de produzir seus dezidos effeitos: pagas
as custas pro rata. Estancia sinte de Dezembro
de mil oito centos e sessenta e um = Joam Bap-
tista da Costa Carvalho = E assim ultimos os
autos, em virtude do requerido pela Suppli-
cante, foi pago o sello proporcional de du-
zido do valor de um conto de reis preço do es-
craso Dominaõ, como consta da verba seguinte =
Numero trinta e tres = Sello um mil reis = Pagou
mil reis = Meza de Rendas da Estancia dez de Ja-
neiro de mil oito centos e setenta = E. Silveira
Pacheco = Assista do que foi o escraso Dominaõ re-
mido pela Supplicante, e se acha desonerado
do sello respectivo, como dos autos consta, e acima
se demonstra e ao mesmo autos me reporto. Dada
e passada nesta Cidade da Estancia, aos onze
dias do mes de Janeiro do anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos
e setenta. Eu Antonio Moreira de Maga-
lhães Segundo Tabellião, e Escrivão de Orfeons

N.º 16 ... Sello ... 4 ...
P. g. quatrocentos r.s M. de Ren-
das da Estª 11 de Janeiro 1870
Eliseu Pacheco